



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 53 /2020.
PROJETO DE LEI Nº 53 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal **“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Valor de R\$ 732.557,86 (Setecentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”**.

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **“dar suporte orçamento e financeiro ao Programa “Processo e Gestão da Secretaria Municipal de Educação, com a Construção de Praça Pública, Localizada na Rua Dom João VI Esq. Rua Samuel Lourenço, Quadra 103, Setor 03. Área a ser Construída: 4.650,00 m2.**

Justificativa: A construção dessa praça será na Rua Dom João VI, tem como objetivo implantar um local de lazer para a população desta parte do município. E trará uma estrutura completa para a comunidade, com espaço para as crianças com playground, quadras, academia ao ar livre e também um local para futuros eventos. Essa construção só vem agregar bem feitorias pensando no bem estar da população.

OBSERVAÇÃO: O recurso utilizado é referente ao **PAGAMENTO BONUS ASS MUNICIPAL – CESSÃO ONEROSA e Superávit Financeiro Arrecadação Municipal do Exercício de 2019.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 03 de Julho de 2020.

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal

*Recb
14/07/2020
V. Vener*



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 53 /2020

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Valor de R\$ 732.557,86 (Setecentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 732.557,86 (Setecentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.27.813	LAZER.	
02.05.27.813.0023	PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.27.813.000023.1129	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 732.557,86.
FICHA: <u>488</u>	Total Geral do Excesso	R\$ 732.557,86.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R\$ 732.557,86 (Setecentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, com o recurso do **PAGAMENTO BONUS ASS MUNICIPAL – CESSÃO ONEROSA e Superávit Financeiro da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2019**.**

§ 1º - O valor o Valor R\$ 276.804,41 (Duzentos e Setenta e Seis Mil e Oitocentos e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos), que tem por Objeto a Construção de Praça Pública, se dará através do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, com o recurso do **PAGAMENTO BONUS ASS MUNICIPAL – CESSÃO ONEROSA, e será creditado na ficha 488, conforme Artigo 1º.**

§ 2º - O valor o Valor R\$ 455.753,45 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos), que tem por Objeto a Construção de Praça Pública, se dará através do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, com o recurso da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2019, e será creditado na ficha 488, conforme Artigo 1º.**

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **03 de Julho de 2020.**


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal